

CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Casa Espírita Joana Lima, no presente Regimento, sempre que se fizer necessário, será identificada de forma simplificada pela sua sigla, ou seja, CEJL.

Art. 2º - A CEJL além do estudo, da prática e da difusão das obras codificadas por Allan Kardec, objetiva a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance.

Art. 3º - São terminantemente proibidas nas suas dependências, bem como, nas atividades:

- I - as práticas de rituais de qualquer natureza;
- II - o culto de imagens de espíritos ou de pessoas;
- III - as questões de política partidária ou ideológica;
- IV - a crítica a credos, religiões ou pessoas.

CAPÍTULO II

Quadro Social: Definição, Direitos e Deveres.

Art. 4º - As admissões, desligamentos, direitos e deveres, dos Associados, são os definidos por lei, bem como, os constantes no Estatuto da CEJL.

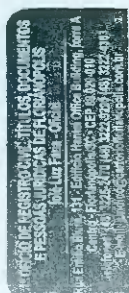
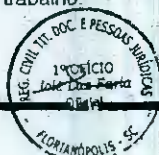
Art. 5º - Para ser admitido, como trabalhador/voluntário, na CEJL, o associado deverá cumprir as seguintes condições:

- I - aceitar os princípios "Espíritas" como convicção pessoal;
- II - Estar participando de cursos básicos, sistematizados da doutrina espírita, na CEJL ou fora dela, para atuar em tarefas, abalizado pelo coordenador do trabalho e do diretor do departamento específico;
- III - frequentar a CEJL com regularidade;
- IV - apresentar equilíbrio emocional;
- V - ser maior de idade para trabalhos mediúnicos (18 anos).

§ 1º - Quando o candidato a trabalhador for de outro Centro Espírita ou de outra cidade, deverá:

- a) passar por entrevista pelo departamento específico, para verificar se atende às condições acima previstas;
- b) frequentar ou ter frequentado reuniões públicas ou cursos, na CEJL e/ou outras casas espíritas.

§ 2º - O trabalhador deverá participar de reciclagens, na CEJL e/ou no Movimento Espírita, para as funções que desempenhe. Havendo a necessidade de ausência deverá justificá-la ao diretor do departamento, encaminhado pelo coordenador do trabalho.



Autentico e apresenta cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.

Filipa Umbelino Silva
Emolumentos: R\$ 2,00
Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - 572402776J
Confira os dados do ato em: tj.sc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL.

§ 3º - A licença das atividades poderá ser solicitada e garantirá a condição de trabalhador, desde que siga os seguintes critérios:

- a) por período, máximo, de 06 (seis) meses contínuos ao ano;
- b) a justificativa deve ser aceita pelo (s) dirigente (s) da (s) atividade (s);
- c) o dirigente deverá informar ao departamento específico a data do início e do retorno da licença.

Art. 6º - Para ser coordenador, dirigente ou auxiliar do dirigente, o trabalhador deverá ser associado e apresentar os seguintes requisitos:

- I - ser trabalhador há pelo menos 02 (dois) anos na CEJL;
- II - estar trabalhando no grupo ou área de atividade há pelo menos 01 (um) ano; e
- III - fazer, obrigatoriamente, os cursos de dirigente de grupos e cursos de atualização para trabalhadores, quando oportunizados pelo Movimento Espírita. Este requisito deverá ser observado pelo diretor do departamento específico.

§ 1º - Em caso de solicitação de afastamento do dirigente em exercício, em caráter definitivo ou superior a 90 (noventa) dias e, se seu auxiliar, substituto imediato, não puder assumir, a diretoria e o departamento específico deverão ser comunicados para a escolha de novo dirigente e auxiliar.

§ 2º - O dirigente escolhido representará o grupo em todas as convocações da diretoria, conscientizará e estimulará os membros a participarem, ativamente, das reciclagens e programações, oferecidas pelo Movimento Espírita.

Art. 7º - Para exercer a função de coordenador nos cursos do ESDE, além de atender as condições para ser trabalhador, serão requisitos:

- I - ser associado;
- II - ser trabalhador/voluntário, regular, por 01 (um) ano no grupo ou atividades da CEJL;
- III - ter ficado pelo período de 02 (dois) anos como auxiliar de coordenador; e
- IV - participar dos cursos de atualização de trabalhadores do Movimento Espírita.

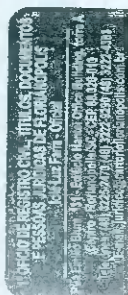
CAPÍTULO III

Colaboradores

Art. 8º - O valor da contribuição dos Colaboradores, Efetivo e Eventual é livre, conforme consta no artigo 13 do Estatuto da CEJL.



D
Mystic
[Signature]
2



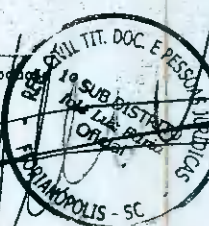
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.

Flilipe Umbelino Silva

Emolumentos: R\$2,66

Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EYL22403-L732
Confira os dados do ato em: tjcc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL.

CAPÍTULO IV
Patrimônio e Receita

Setor de Patrimônio:

Art. 9º - Compete ao Encarregado do Setor de Patrimônio:

- I - zelar pela conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis pertencentes à CEJL;
- II - cuidar da aquisição e controle de estoque de todo material a ser utilizado na CEJL;
- III - primar pela manutenção das suas dependências, mantendo-a em ordem e em bom estado de conservação;
- IV - supervisionar o acompanhamento de qualquer obra ou reforma nas suas instalações físicas;
- V - realizar, anualmente, Inventário dos bens da CEJL, na data e para os fins previstos no art.17 § único, do Estatuto.

§ 1º - É dever do dirigente e coordenador, de cada grupo:

- I - observar, no final dos trabalhos, se as janelas e portas, das salas utilizadas, estão fechadas; se as luzes e aparelhos elétricos foram desligados e, se os equipamentos áudio visuais estão guardados.
 - II - zelar pelo patrimônio e limpeza da CEJL, evitando práticas que danifiquem seus objetos e instalações.
 - III - orientar os trabalhadores sobre a importância de manter organizado e limpo o ambiente utilizado, em respeito aos outros que ocuparão o espaço.
- § 2º - Para a utilização de quaisquer bens ou equipamentos de propriedade da CEJL, fora de suas dependências, é necessária a prévia autorização do Setor de Patrimônio.

CAPÍTULO V

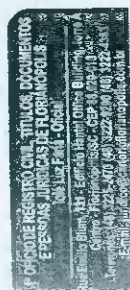
Estrutura de Direção e Administração

Art.10 - A CEJL para a consecução de seus objetivos será administrada por uma Diretoria, eleita nos termos do Estatuto, e obedecerá a seguinte estrutura administrativa (organograma):

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria;

Departamentos:

- I - Departamento de Divulgação Doutrinária
- II - Departamento da Evangelização Infância e Juventude;



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi a dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ de verdade.

Emolumentos: R\$2,86
Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EYL22404-107K
Confira os dados do ato em: tsc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL

Art. 19 - A cada dois anos, na primeira quinzena de dezembro, a CEJL elegerá em AGO uma nova Diretoria. A chapa eleita será constituída, democraticamente, através dos votos em candidatos por cargo da Diretoria. A sua posse ocorrerá na primeira semana de janeiro em solenidade a realizar-se em horário de palestra pública.

§ 1º - O voto será secreto, a não ser que os associados decidam pelo voto por aclamação.

§ 2º - Todos os cargos, da Diretoria, deverão estar preenchidos por candidatos escolhidos através da eleição.

§ 3º - O Presidente da AGO citará o cargo em apreciação e os associados, que desejarem candidatar-se, apresentarão seus nomes para a eleição, que se fará a seguir.

§ 4º - Após a eleição do candidato, pelos associados, o Presidente passará para o próximo cargo e o procedimento do § 3º se repetirá até que seja concluída a chapa.

§ 5º - Serão eleitos, os que obtiverem a maioria simples de votos, mas havendo empate, o Presidente da AGO terá o direito a votar o desempate.

§ 6º - Os candidatos que não forem eleitos para o cargo em pauta poderão se apresentar para os demais cargos, em apreciação, em conjunto com outros candidatos que se apresentarão.

§ 7º - Cada candidato terá 05 (cinco) minutos para apresentar suas opiniões aos associados.

§ 8º - Preenchido todos os cargos da Diretoria, a chapa constituída, democraticamente, estará considerada eleita. Caso contrário, a eleição ficará adiada por uma semana, para que nova eleição seja realizada, em AGE, para preencher o cargo vago.

§ 9º - O associado que desejar se colocar a disposição para ser candidato à presidente da CEJL deverá, na AGO, apresentar um projeto para a gestão de 02 (dois) anos.

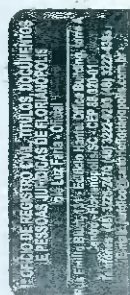
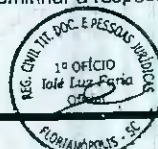
Art. 20 - A cada três anos a CEJL elegerá, em AGO, um novo CF, seguindo o mesmo procedimento da eleição para Diretoria.

Art. 21 - Em março de cada ano será realizada uma AGE para que os coordenadores de departamentos e setores, autônomos no organograma, apresentem seus projetos para o ano, visando à homologação dos associados.

Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal deverá fornecer parecer à Diretoria da prestação de contas que será apresentada em AG.

Art. 23 - O CF poderá solicitar à Diretoria qualquer informação patrimonial, tributária ou financeira da casa espírita, através de documento ao Presidente da CEJL. Após o recebimento do documento, encaminhado pelo CF, a Diretoria deverá encaminhar a resposta em até 15 (quinze) dias.



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual se conferi e dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.

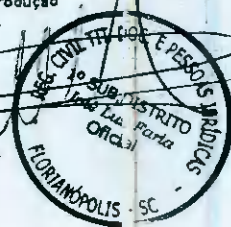
Flávia Umbelino Silva

Emolumentos: R\$2,00

Selo: R\$ 1,90

Selo Digital da Fiscalização - Selo normal - EY.20.06-RUII

Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL.

Art. 24 - O CF poderá solicitar a convocação de uma AGE, através da Diretoria ou dos associados, para avaliar situações conflitantes nas prestações de contas mensais elaboradas pela Diretoria.

Art. 25 - O associado tem o direito a renunciar, a qualquer momento, do cargo de conselheiro, desde que os pareceres das prestações de contas encaminhadas pela Diretoria estiverem em dia.

Art. 26 - A substituição da vaga do renunciante será realizada através de eleição, em AGE, num prazo de 30 (trinta) dias, por convocação, conforme definido no Estatuto.

Art. 27 - A ata da reunião do CF deverá ser publicada no mural da CEJL, em até 07 (sete) dias, após a sua realização.

Das Atribuições dos Membros da Diretoria:

Art. 28 - Compete ao Presidente:

- a) Dirigir e administrar a Casa Espírita Joana Lima, na esfera de suas atribuições;
- b) Representar a CEJL por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) Designar previamente as datas das reuniões de AG, CF e da Diretoria, quando de sua iniciativa;
- d) Convocar as reuniões de Diretoria, do CF e AG e presidi-las, quando não houver impedimentos e, em geral, todas as demais reuniões da CEJL, ou designar quem as dirija;
- e) Designar ou dispensar todas as comissões que se tomarem necessárias à execução dos serviços ou atividades que a CEJL se proponha prestar;
- f) Autorizar despesas e pagamentos até a importância de 05(cinco) salários mínimos vigentes no País, com o aval da Diretoria e CF;
- g) Admitir ou demitir, após deliberação da Diretoria, os empregados que possa ter a CEJL;
- h) Representar ou nomear representação da CEJL, em congressos, concentrações, confraternizações, encontros, simpósios ou congêneres;
- i) Apresentar, anualmente, o relatório da administração e, balanço, demonstração da receita e da despesa e a respectiva prestação de contas, ao CF e associados, em AG;
- j) Praticar todos os atos necessários à administração ou de interesse da CEJL, especificados nas disposições estatutárias e regimentais, dando ciência à diretoria, em reunião;
- k) Assinar todos os documentos de caráter oficial, visando a copia dos que forem expedidos sem a sua assinatura;



Autentico e presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.

Filipe Umbelino Silva

Emolumentos: R\$2,55

Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - RYL22A016WH6
Confira os dados do ato em tj.sc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL

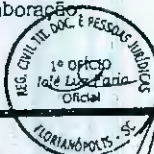
- l) Receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinados à CEJL, podendo delegar poderes para tal;
- m) Determinar a elaboração, assinar e tomar públicas as portarias destinadas a dar conhecimento das deliberações, resoluções e decisões da AG, do CF, Diretoria e do Presidente;
- n) Designar ou dispensar diretores de departamentos e órgãos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;
- o) Assinar, com o tesoureiro, todos os documentos que representem valor, como cheques, etc..., referentes à Tesouraria;
- p) Formar, em nome da Casa Espírita Joana Lima, devidamente autorizado pela Diretoria, CF e/ou AG, conforme cada caso, contratos, distratos e outros documentos de responsabilidade, ou delegar poderes para tal fim;
- q) Cumprir e dar cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Colaborar com o Presidente;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; e
- c) Supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos, e acumular, quando necessário, a função de departamento ou órgão.

Art. 30 - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar todas as atas das reuniões de Diretoria da CEJL;
- b) Organizar, manter em ordem e em dia todos os serviços da Secretaria;
- c) Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- d) Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas atribuições;
- e) Ler nas reuniões o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;
- f) Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- g) Instruir os requerimentos e outros papéis que devam ser despachados pelo Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a que se referam;
- h) Apresentar ao Presidente os dados necessários relativos à Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração.



M. F. F. F.
Iole Lusa Faria



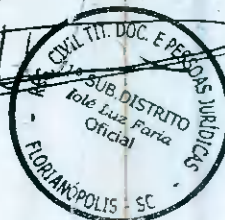
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a confero dou fé
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.

Flávia Umbelino Silva

Emolumentos: R\$ 2,65

Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EM 22/09-663L
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL

- i) Manter em devida ordem os documentos arquivados; e
- j) Providenciar a publicação de editais, portarias e demais documentos oficiais, após assinados pelo Presidente.

Art. 31 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o Secretário nos seus impedimentos eventuais; e
- b) Auxiliá-lo nos assuntos da Secretaria.

Art. 32 - Compete ao Tesoureiro:

- a) A responsabilidade pela organização, arrecadação, controle dos fundos financeiros, prestação de contas ao CF e AG.
- b) Organizar e elaborar fichas de registro de associado, devidamente preenchidas e assinadas, contendo nome, data da admissão, CPF, endereço, telefone e valor da mensalidade;
- c) Receber e registrar os valores provenientes das mensalidades dos associados, doações, campanhas, promoções, venda de livros, e das demais formas de arrecadação previstas no Estatuto;
- d) Elaborar balancete contábil, mensal, para aprovação do presidente e Conselho Fiscal;
- e) Acompanhar as contas bancárias, efetuar depósitos, extrair os saldos mensais para constar no balancete;
- f) Atender às solicitações emanadas da Presidência da CEJL;
- g) Manter em ordem e em bom andamento os trabalhos da Tesouraria;
- h) Extrair anualmente, no mês de novembro, e enviar ao Conselho Fiscal, relação dos associados, atualizada, demonstrando pendências, se houver;
- i) Os nomes dos novos associados devem ser destacados, e os nomes dos associados desligados ou suspensos devem ser relacionados à parte;
- j) Orientar os setores, quanto aos aspectos regulamentares, formais e temporais, dos procedimentos de recolhimento à Tesouraria, de valores provenientes de vendas ou acerto de contas;
- k) Prestar contas, bimestralmente, ao Juizado Especial Criminal, dos recursos recebidos;
- l) Proceder ao fechamento do caixa contábil, mensalmente;
- m) Preparar os pagamentos e os saques bancários, de acordo com o estabelecido no Estatuto da CEJL;

§ 1º - É vedado ao encarregado do Setor:

- I - receber mensalidades em AG;



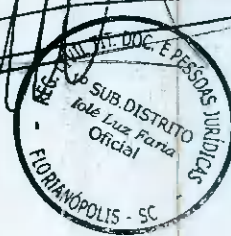
P
M. F. F.
Alp. C.
Rey



Autentico e presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.

Fillipe Umbelino Silva
Emolumentos: R\$2,66
Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EIC-22410-8691
Confira os dados do ato em tjec.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL.

II - receber valor menor, que o mínimo estipulado, para a contribuição mensal;

III - contribuição mensal referente a mês subsequente sem a devida quitação de débito de mês anterior;

IV - valores antecipados, a título de contribuição mensal, de exercícios posteriores ao vigente, sem a definição desses valores pelo Conselho Fiscal.

§ 2º - Considera-se associado aquele que contribui com o valor mínimo, afixado em AG, no seu nome.

Art. 33 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos, e
- b) Auxiliá-lo nos assuntos da Tesouraria.

Dos Diretores de Departamentos:

Art. 34 - Os Diretores serão escolhidos dentre os associados da CEJL, que demonstrem capacidade, afinidade e interesse em assumir a responsabilidade, obedecendo aos mesmos critérios constantes no Art. 5º desde Regimento Interno.

Os Coordenadores de Departamentos nomeados pela Diretoria, nos termos do presente Regimento, deverão tomar posse de seus cargos nas formas e prazos seguintes:

I - na sessão de posse conjunta dos membros da Diretoria;

II - os coordenadores de departamentos que não tomarem posse deverão fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião da Diretoria.

Departamento de Divulgação Doutrinária

Atividades Doutrinárias - Supervisão, Criação, Controle de Atividades dos Grupos:

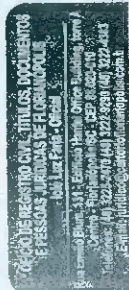
Art. 35 - Compete ao Departamento Doutrinário dinamizar a divulgação da doutrina espírita nos seus aspectos filosóficos, científico e religioso.

§ 1º - O Departamento Doutrinário é responsável pelos setores de atividades de divulgação doutrinária, como tal reconhecidas, compreendendo os Setores de Doutrina e Difusão, tais como:

- I - reuniões públicas, de divulgação doutrinária;
- II - reuniões de Estudos - ESDE;
- III - Biblioteca "Joanna de Angelis";
- IV - Biblioteca Infantil



Handwritten signatures and initials, including 'M. Floriano' and 'R.L.'.



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e doufe.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test: _____ da verdade.

Flávia Umbelino Silva

Emolumentos: R\$2,65

Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EYL22413-72CS

Confira os dados do ato em: tjac.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL

Art. 36 - Compete ao Diretor do Departamento Doutrinário:

- I - coordenar e normatizar as atividades confiadas ao departamento;
- II - normatizar o funcionamento de todas as reuniões da CEJL, orientando o dirigente, expositores, assistentes, médiuns e trabalhadores;

Art. 37 - A criação, transformação ou extinção de grupos deverá ter a aprovação da diretoria. Ajustes, emendas, modificações ou adaptações, no qual constem as necessidades detectadas, após ouvir o grupo ou setor interessado, o Departamento Doutrinário elaborará anteprojeto sobre o procedimento a ser adotado ou retificado e encaminhará expediente para conhecimento da Diretoria.

§ Único - O Departamento Doutrinário comunicará ao coordenador do grupo que não se fizer representar na reunião, sem justificativa, através de documento escrito.

Art. 38 - Anualmente, será reservado um período para reciclagem das atividades doutrinárias da CEJL, cuja organização caberá ao Setor de Cursos e Eventos.

Art. 39 - Compete ao Departamento Doutrinário o exame prévio das mensagens a serem distribuídas nas Reuniões Públicas.

Art. 40 - No mês de novembro será organizado o calendário do ano seguinte, analisando e respeitando os diversos calendários para não haver duplicidade de eventos.

Art. 41- O estudo metódico e contínuo da Doutrina Espírita na CEJL deve:

- I - permitir a participação de todos os frequentadores, desde que atendam aos critérios de cada curso;
- II - seguir as orientações, conforme previsto no Estatuto da CEJL.

Reuniões Públicas

Art. 42 - Nas preces proferidas em sessões públicas deverá ser observado o critério de concisão e simplicidade.

Art. 43 - Todo grupo público deverá ter equipe treinada para recepção, entrevistas e aplicação de passes. O treinamento será realizado através de cursos oferecidos pelo Movimento Espírita, divulgados pelo Setor de Cursos e Eventos.

Art. 44- O passe acontecerá após as palestras doutrinárias.

Art. 45 - As exposições de assuntos doutrinários nas reuniões públicas são de responsabilidade do dirigente da reunião, ainda que proferida por orador convidado.

Art. 46 - Nas reuniões públicas não poderão ser feitas arrecadações por meio de donativos, coletas, rifas, bingos ou qualquer outra forma.



Mestres
[Handwritten signatures]

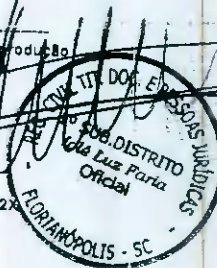


AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou por verdadeira.
Em test. _____ da verdade.

Filipe Umbelino Silva

Emolumentos: R\$2,00
Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo formal - EYL22411-MM2
Confira os dados do ato em: tj.sc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL

Art. 47 - Em nenhuma reunião pública será atendida solicitação de preces especiais ou se fará promessas de cura.

Setor de Atividades Doutrinárias

Art. 48 - O Setor de Atividades Doutrinárias é responsável pela supervisão das reuniões públicas, bem como, pelos estudos e debates acerca de temas doutrinários realizados na CEJL.

Art. 49 - Compete ao encarregado do Setor de Atividades Doutrinárias, organizar o calendário anual de eventos, que será submetido à aprovação da Diretoria.

§ Único - As atividades doutrinárias da CEJL adotarão sempre o critério de planejamento anual, integrando-se ao Movimento Espirita de Florianópolis, através dos Órgãos Regionais e locais de Unificação, dos quais a CEJL faça parte.

Reuniões de Estudos

Art. 50- Os grupos de estudos deverão observar os seguintes critérios:

- I - as reuniões de estudos estarão abertas a todos os trabalhadores e frequentadores da CEJL;
- II - as aulas serão semanais e o tempo recomendável é com duração de 1h30min cada;
- III - o interessado deverá fazer sua inscrição para o curso de sua escolha;
- IV - as reuniões de estudos serão realizadas nas dependências da CEJL;
- V - os períodos de funcionamento serão definidos de acordo com a disponibilidade de horário e espaço físico da CEJL.

Setor de Cursos e Eventos

Art. 51 - O setor de Cursos e Eventos é responsável pela capacitação dos trabalhadores, observando as seguintes orientações:

- I - a frequência mínima deverá ser de 75%;
- II - idade mínima de 18 anos;
- III - observar os pré-requisitos necessários para a inscrição;
- IV - Os cursos deverão ser elaborados e submetidos à aprovação da diretoria, atendendo aos princípios básicos da Doutrina Espirita;

Art. 52- Os Coordenadores dos diversos cursos deverão ser reciclados em suas funções a cada novo período de estudos. Para tanto, o setor promoverá reunião geral de coordenadores e em conjunto com os mesmos planejarão as atividades.

Art. 53 - Todos os cursos e eventos deverão obedecer à programação prévia.



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e soube.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. da verdade.

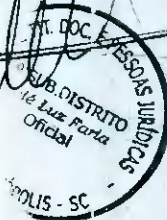
Elisete Umbelino Silva

Emolumentos: R\$2,65

Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EYL22416-VF86

Confira os dados do ato em: jac.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL

Evangelho no Lar

Art. 54 - O objetivo do Evangelho no lar é levar, aos que solicitam a visita, o consolo e a orientação evangélica.

Art. 55 - A tarefa do Evangelho no lar está subordinada ao Departamento Doutrinário.

Visita Fraternal ao Hospital Colônia Santa Tereza

Art. 56 - As visitas ao Hospital Colônia Santa Tereza são realizadas no intuito de levar o consolo e o esclarecimento aos seus internos.

Art. 57 - As ações praticadas pela equipe refletem os ensinamentos doutrinários.

Art. 58 - Todo frequentador, associado ou trabalhador está autorizado a participar dessa visita, seguindo as orientações do dirigente titular.

Setor de Biblioteca (Adulto)

Art. 59 - O Setor tem como finalidade o empréstimo do acervo da Biblioteca.

Art. 60 - Compete ao encarregado do Setor de Biblioteca:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar o Setor;

II - a manutenção e conservação do acervo;

III - treinar e supervisionar a execução das tarefas executadas pelo trabalhador/voluntário da Biblioteca;

IV - repassar para outras instituições as obras recebidas em doação que não forem necessárias ao acervo;

V - informar ao Setor de Relações Públicas todas as atividades do Setor para serem divulgadas.

Art. 61 - Estas atividades tem como premissa o empréstimo gratuito de obras espíritas aos interessados.

Art. 62 - A organização do acervo de livros e da sua aquisição seguirá de acordo com a orientação Departamento do Livro e Federativas.

Art. 63 - A equipe deverá se reunir e organizar os livros, sempre que necessário.

Biblioteca Infantil (Criança e Jovem)

Art. 64 - Seguirá os mesmos critérios da biblioteca dos adultos, porém, com as adequações para o público infantil e jovem.



R
MBC/CEJL
12



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.

Filipe Umbelino Silva

Emolumentos: R\$ 2,68

Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EY
Confira os dados do ato em tjcc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL

Setor do Clube do Livro

Art. 65 - O Setor tem como finalidade principal a divulgação da Doutrina Espírita através de livros espíritas.

Art. 66 - Compete ao Encarregado do Setor:

- I - planejar, organizar, dirigir e controlar o Setor;
- II - a aquisição das obras a serem distribuídas, deverá ser avaliada pelos Departamentos de Divulgação e Doutrinário;
- III - treinar e supervisionar a execução das tarefas executadas pelo trabalhador e/ou voluntário do setor;
- IV - repassar à Biblioteca todas as obras recebidas a título de cortesia, para análise;
- V - informar ao setor de Relações Públicas, para serem divulgadas, todas as atividades do Setor; e
- VI - prestar contas à Tesouraria de toda movimentação de caixa.

§ 1º - Os livros, de conteúdo da doutrina espírita, a serem vendidos, aos frequentadores, deverão ser adquiridos na distribuidora da FEC e outras editoras, desde que sejam, reconhecidamente, espíritas.

§ 2º - Para venda de obras, a Diretoria, com o apoio do CF estabelecerão as normas.

Setor Editorial: Competências e Divulgação

Art. 67 - O Setor Editorial tem como finalidade principal a confecção de: jornal, apostilas, informativos, site e outros;

Art. 68 - Esta atividade está subordinada ao Departamento Doutrinário.

Art. 69 - A equipe deverá estar devidamente habilitada a manipular o site.

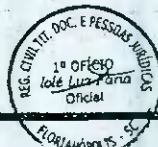
§ Único: Os trabalhadores da casa espírita possuem a liberdade de encaminhar matérias, espíritas, para publicação no jornal ou site, desde que sejam puramente espíritas.

Art. 70 - Ao encarregado compete:

- I - planejar, organizar, dirigir e controlar o Setor;
- II - redigir, organizar layout, formatar e imprimir;
- III - submeter a arte final ao Diretor do Departamento de Divulgação;
- IV - orientar a execução das tarefas executadas pelo voluntário(s) do setor.

Jornal Espírita Nova Luz

Art. 71 - É órgão de difusão para a divulgação de conteúdos espíritas e eventos promovidos pela CEJL.



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.

Filipe Umbelino Silva

Emolumentos: R\$2,65

Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EYL22418-UN2R
Confira os dados do ato em tc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL.

Revistas Espíritas

Art. 72 - As revistas espíritas, disponíveis para leitura, são fontes de conhecimento para a História da Educação Espírita.

Departamento da Infância e Juventude (DIJ)

Art. 73 - O DIJ tem como objetivo levar o conhecimento Espírita e seus princípios às crianças e Jovens, considerando as condições das mesmas, adaptando o conteúdo aos seus níveis mentais e aplicando técnicas atualizadas de educação, bem como, promover a integração da família à CEJL e ao Movimento Espírita.

Setor de Evangelização

Art. 74 - Compete aos encarregados do Setor de Evangelização:

- I - normatizar as atividades dos Setores;
- II - desenvolver a integração entre os Setores;
- III - coordenar as atividades, auxiliando os evangelizadores e orientadores;
- IV - distribuir aos evangelizadores o material necessário ao cumprimento das tarefas;
- V - registrar a frequência e outras informações;
- IV - participar de encontros, cursos e treinamentos ligados ao seu Setor;
- V - promover reuniões trimestrais de pais e evangelizadores;
- VI - proceder a avaliação interna das atividades, em conjunto com o Diretor do DIJ, para melhor conhecer seus resultados e repassar as informações à Diretoria.

Art. 75 - O planejamento das aulas será anual, devendo ser elaborado pelos evangelizadores, dos respectivos grupos de evangelização, para avaliação até o final de janeiro de cada ano letivo.

§ 1º - As reuniões do Setor deverão ser mensais;

§ 2º - A idade para se definir em qual grupo a criança, adolescente, ou jovem será aquela completada em 31 de janeiro do ano.

§ 3º - A equipe para cada grupo de evangelização será adequada ao número de evangelizando.

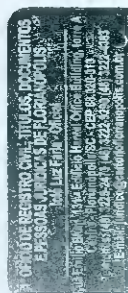
§ 4º - O recesso das atividades dos grupos de Evangelização será semelhante ao adotado pelo recesso escolar do Município de Florianópolis.

Art. 76 - A faixa etária da Evangelização Espírita compreenderá os seguintes grupos:

- I - 3 a 4 anos;
- II - 5 a 6 anos;
- III - 7 a 8 anos;
- IV - 9 a 10 anos;
- V - 11 a 12 anos;



M. Ferreira
14



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a confiro e dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018.
Em test. _____ de verdade.

Emolumento: R\$2,00
Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - 5Y122417-D60T
Confira os dados do ato em: tjcf.jus.br/sele



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL.

VI - 13 a 14 anos;

VII - 15 a 16 anos.

Art. 77 - O Setor de Juventude tem como objetivo:

I - estudar a Doutrina Espírita;

II - integrar o jovem ao Centro Espírita;

III - criar e fortalecer os laços de amizade entre os jovens;

IV - preparar os jovens para serem futuros dirigentes do Centro;

V - promover atividades artísticas e culturais, de acordo com os princípios da doutrina espírita.

Art. 78 - Compete ao encarregado do Setor de Juventude:

I - coordenar as atividades do seu Setor;

II - distribuir aos dirigentes o material necessário ao cumprimento das tarefas;

III - registrar a frequência e outros dados que julgar pertinentes;

IV - participar de encontros, cursos e treinamentos ligados ao seu Setor;

V - realizar reuniões com os dirigentes dos grupos;

VI - proceder à avaliação interna das atividades do Setor, em conjunto com o Diretor do Departamento, para melhor conhecer seus resultados.

Setor de Pais

Art. 79 - O Setor de Pais tem como objetivo dar o suporte necessário para que os Setores da Evangelização e da Juventude atinjam seus objetivos, devendo envolver os pais nas atividades destes setores e demais áreas da CEJL através do estudo da Doutrina e de processos educativos.

Art. 80 - Compete ao Encarregado do Setor de Pais:

I - coordenar as atividades do Setor;

II - elaborar o controle de frequência dos pais;

III - organizar as reuniões e presidir-las;

IV - elaborar a programação e o calendário, anuais, e entregar ao Diretor do seu Departamento, no prazo regimental;

V - participar dos encontros, cursos e eventos ligados ao seu Setor;

VI - proceder à avaliação das atividades do setor, incluindo-a na programação anual.

§ Único: O Setor de Pais será composto, além do orientador, auxiliares, adequado ao número de participantes.



MEZCarreira

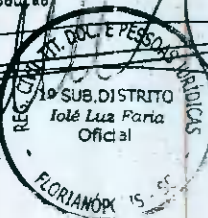
15



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e deu fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.

Filipe Umbelino Silva
Emolumento: R\$2,65
Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EYL24420-D7CD
Confira os dados do elo em tsc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL

Departamento da Mediunidade

Atividade de Recepção

Art. 81 - Consiste em receber os que chegam à CEJL, de forma fraterna e solidária, conforme orienta o Evangelho à luz da Doutrina Espírita.

A "recepção" deve estar presente em todas as atividades da CEJL;

Art. 82 – Compete ao Recepcionista:

I - Acolher fraternalmente os que chegam pela primeira vez, cumprimentando e dando boas-vindas, colocando-o à vontade, sem constrangê-lo;

II – Orientar sobre o funcionamento da CEJL, disponibilizando os diversos tipos de atividades e cursos oferecidos.

III – Responder dúvidas e indagações, de maneira clara, objetiva, direta, concisa, imprimindo afetividade, naturalidade e segurança.

IV – Encaminhar o visitante à área desejada ou à pessoa que possa de maneira mais específica auxiliá-lo.

§ Único – O coordenador do departamento específico deverá selecionar e capacitar continuamente colaboradores que tenham um perfil adequado para a tarefa: conhecimento evangélico-doutrinário, maturidade emocional, bom senso, simpatia, alegria, afetividade, naturalidade e segurança.

Equipes de Atendimento Fraterno

Art. 83 - O Atendimento Fraterno pelo Diálogo consiste em receber fraternalmente aquele que busca a CEJL, dando-lhe a oportunidade de expor, livremente e em caráter privativo e sigiloso, suas dificuldades e necessidades.

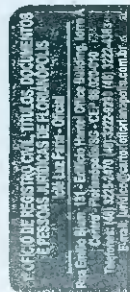
I – Acolher de forma fraterna e solidária, dentro dos princípios do Evangelho à luz da Doutrina Espírita, ouvindo e orientando com respeito, atenção e humildade aqueles que desejam: receber ajuda material e/ou espiritual, informação ou estudo, assistência, orientação doutrinária ou amparo, interesse em conhecer a Doutrina Espírita e o trabalho espírita, integrar-se às atividades da CEJL.

§ Único – O coordenador, do departamento específico, deverá selecionar e capacitar, continuamente, os colaboradores que tenham um perfil adequado para a tarefa, conhecimento evangélico-doutrinário, maturidade emocional, bom senso, empatia, alegria, afetividade, naturalidade e segurança.

Reuniões Mediúnicas

Art. 84 - As sessões mediúnicas deverão observar os seguintes critérios:

I - as práticas mediúnicas não devem ser realizadas em sessões públicas;



Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ de verdade.

Flávia Umberto Silva
Emolumentos: R\$2,65
Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal - EYL22419-883M
Confira os dados do ato em tj.sc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL

II - os integrantes devem possuir idade igual ou superior a 18 anos, ter conhecimento básico da Doutrina Espírita, colaborar em outras atividades da CEJL para ampliar o amparo espiritual de que necessita. Participar dos cursos específicos oferecidos pela CEJL e Movimento Espírita e sempre se reciclar;

III - em nenhuma circunstância serão feitas promessas de cura.

§ 1º - A divulgação de comunicação obtida em sessão mediúnica deverá ser precedida de exame rigoroso, sob o ponto de vista doutrinário, pelo Departamento da Mediunidade.

§ 2º: A decisão acerca da inclusão do interessado em determinado grupo levará sempre em conta o critério de afinidade e aquiescência dos integrantes do grupo.

Art. 85 - Não é permitido ao dirigente do trabalho mediúnico incluir pessoas em seu grupo sem prévio conhecimento e consentimento do Departamento da Mediunidade.

Art. 86 - Os neófitos em Espiritismo que apresentarem a manifestação de faculdade mediúnica ostensiva poderão ser admitidos em Grupos de Apoio e de Desenvolvimento Mediúnico, sendo indicados para tal pelo encarregado do Setor de Atividades da Mediunidade. Paralelamente, deverão participar de cursos específicos sobre a Doutrina Espírita e Mediunidade.

Art. 87 - Todos os grupos mediúnicos deverão ser abertos à visitação de médiuns e dirigentes de outros grupos mediúnicos da CEJL. Tal prática tem por finalidade a homogeneidade no âmbito da aplicação dos preceitos doutrinários contidos nas obras básicas do Espiritismo. Toda visita deverá ser agendada com antecedência, com o dirigente do grupo a ser visitado.

Art. 88 - Os grupos mediúnicos realizarão, anualmente, 4 (quatro) encontros de avaliação das reuniões trabalhos e estudos.

Equipes de Passistas

Art. 89 - Esta atividade está subordinada ao Departamento Mediúnico.

Art. 90 - Para fazer parte das equipes de passes, o candidato deverá participar de reuniões do ESDE e Curso de Preparação para a Formação de Passistas, na CEJL e Movimento Espírita.

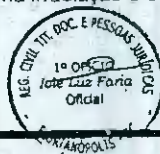
Art. 91 - Não haverá manifestação mediúnica pelos passistas na cabine de passes no atendimento aos assistidos.

Art. 92 - Os passes serão aplicados de acordo com os procedimentos definidos na Doutrina Espírita.

Irradiação

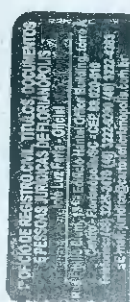
Art. 93 - Amparar e fortalecer os carentes de atendimento espiritual e os trabalhadores do Centro Espírita e Movimento Espírita.

§ 1º - os colaboradores deverão ser treinados na irradiação e disciplina mental, para a sustentação vibratória.



Flávia

17



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e doutra.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. da verdade.

Filipe Umberto Silva

Emolumentos: R\$2,55

Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal - EFL22421-ZT03
Confira os dados do ato em: tj.sc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais:

Sector de Relações Públicas e de Integração ao Movimento de Unificação

Art. 101 - O Sector tem como finalidade principal a comunicação social da CEJL.

Art. 102 - Compete ao encarregado do Sector de Relações Públicas e de Integração ao Movimento de Unificação:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar o sector;

II - divulgar eventos, cursos e confraternizações a serem realizados da CEJL;

III - divulgar, aos frequentadores da CEJL, eventos ligados à doutrina espírita a serem realizados neste Centro, em outros Centros de Florianópolis ou quaisquer eventos espíritas de caráter estadual, nacional e internacional.

Art. 103 - É sumariamente proibido o uso de qualquer tipo de bebida alcoólica, droga alucinógena e fumo no interior da CEJL.

Art. 104 - Recomenda-se o máximo de silêncio possível nas dependências da CEJL, especialmente durante a realização de reuniões.

Art. 105 - Toda atividade metódica da CEJL deverá ter controle de frequência.

Art. 106 - As diversas atividades deverão seguir criteriosamente horário de início e término dos trabalhos, sempre acompanhadas de prece.

Art. 107 - O controle das atividades públicas, mediúnicas e de estudos será feito pelo departamento específico;

§ Único - A cada 4 (quatro) meses serão realizadas reuniões integradas, de dirigentes de grupos, para avaliação das atividades desenvolvidas.

Art. 108 - Toda equipe de atividades deverá permitir a realização das tarefas na forma de rodízio, visando fortalecer o espírito de equipe e a preparação de colaboradores.

Art. 109 - Os trabalhadores/voluntários devem receber sempre com cordialidade e atenção as pessoas que buscam a CEJL, orientando-as em todos os aspectos.

Art. 110 - Os trabalhadores/voluntários não devem paralisar suas atividades. Em caso de paralisação nos dias de Natal e Ano Novo, os frequentadores e o departamento específico deverão ser avisados com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ Único - Toda equipe de atividades deverá preparar trabalhadores e permitir a realização das tarefas na forma de rodízio, visando fortalecer o espírito de equipe e a preparação de colaboradores, para atendimento de plantão.



4
M&C
19



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.

Filipe Umbelino Silva

Emolumentos: R\$2,66

Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EYL21422-27-6

Confira os dados do ato em <http://sc.juc.br/selo>



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL.

§ 2º - O coordenador do departamento específico deverá selecionar e capacitar, continuamente, os colaboradores que tenham o propósito de ajudar e um perfil adequado para a tarefa: conhecimento evangélico-doutrinário, maturidade emocional, bom senso, afetividade, naturalidade e segurança.

Visita Fraterna ao Hospital Colônia Santa Tereza

Art. 94 - As visitas ao Hospital Colônia Santa Tereza são realizadas no intuito de levar o consolo e o esclarecimento aos seus internos.

Art. 95 - As ações praticadas pela equipe refletem os ensinamentos doutrinários.

Art. 96 - Todo frequentador, associado ou trabalhador está autorizado a participar dessa visita, seguindo as orientações do dirigente titular.

Departamento da Assistência e Promoção Social Espírita - DASPE

Enxovais para bebês e gestantes

Art. 97 - Esta atividade está subordinada ao DASPE.

§ Único - os enxovais devem ser distribuídos para famílias carentes, devidamente cadastradas na CEJL.

Cestas Básicas

Art. 98 - Esta atividade está subordinada ao Departamento da Assistência e Promoção Social Espírita.

§ Único - as cestas básicas devem ser distribuídas para famílias carentes, devidamente cadastradas.

Departamento da Família

Art. 99 - O Departamento da Família - DFAM, tem como finalidade receber os casais que chegam à CEJL, de forma fraterna e solidária, conforme orienta o Evangelho à luz da Doutrina Espírita.

Art. 100 - Ao trabalhador/voluntário compete:

I - receber, fraternalmente, aqueles que buscam a CEJL, dando-lhe a oportunidade de expor, livremente e em caráter privativo e sigiloso, suas dificuldades e necessidades, ouvindo e orientando com respeito, atenção e humildade.

II - participar de cursos e seminários, referentes ao assunto, oferecidos pelo Movimento Espírita.

§ Único - O perfil adequado para a tarefa é ter conhecimento evangélico-doutrinário, maturidade emocional, bom senso, simpatia, alegria, afetividade, naturalidade e segurança.



18



Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual se conferi e dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.

Filipe Umbeligo Silva

Emolumentos: R\$2,66

Selo: R\$ 1,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EYL22425-SRRJ

Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



CASA ESPÍRITA JOANA LIMA - CEJL.

Art. 111 – Em atenção às recomendações jurídicas, (Obrigações Legais) da Legislação Básica aplicável ao Centro Espírita, contidas no livro "Orientação ao Centro Espírita" da FEB – Federação Espírita Brasileira - Conselho Federativo Nacional, com base na Constituição Federal de 1988, Código Civil – Lei 10.406/2002, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei 8.742/1993, Lei do Trabalhador Voluntário – Lei 9.608/1998, Lei Orgânica da Seguridade Social – Lei 8.212/1991, Lei 3.577/1959 e Decreto-lei 1.572/1977, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990 e Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003, considerando-se o caráter assistencial, recomenda-se que as palavras "cura" e "terapia" não sejam utilizadas, pelo sentido próprio que elas possuem junto aos profissionais de saúde.


Art. 112 – Todas as reformas, nas dependências da CEJL, deverão ter a aprovação dos associados, em AG.

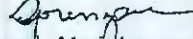
Art. 113- Situações não contempladas neste Regimento interno, de forma geral, no transcorrer do tempo, havendo a necessidade, provindas de sugestões dos associados, devem ser levadas aos coordenadores de departamentos, que levarão à apreciação da Diretoria para análise e, se for verificado a relevância sugerida, deverá ser conduzida para aprovação em AG.

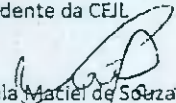
Art. 114 – O Estatuto, da CEJL, aprovado pelos associados na AGE realizada em 21 de dezembro de 2013 foi retificado na parte da numeração e aprovado na AGE realizada em 11 de novembro de 2015, bem como o Regimento interno da CEJL, os quais serão rubricados pelos membros da Diretoria Executiva da CEJL e Comissão responsável pelo Estudo do RI e, desta forma, entram em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.


(*) Em AGE, na data de 21/08/2016, foram incluídas no Regimento Interno, da CEJL, as competências dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 2º Secretário, com aprovação dos associados efetivos, conforme lista de presença e assinaturas.

Florianópolis, 21 de Agosto de 2016.

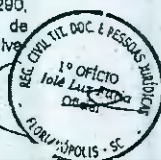

Maria Elisabete Feliciano Corrêa
Presidente da CEJL

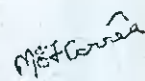

Ângela Maria Lorezon
Vice-Presidente

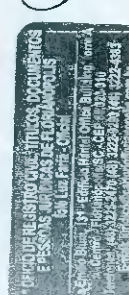

Ângela Maciel de Souza
Secretária


Rogério Mello
Advogado
OAB/SC 10685

Certifico que o presente Regimento interno é parte integrante da Ata de Alteração do Casa Espírita Joana Lima, registrada sob o nº 44.368, fls 290, Livro A-180, Florianópolis, 02 de setembro de 2016. Elizete da Silva Escrevente.







Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 04/01/2018
Em test. _____ da verdade.
Filipe Umbelino Silva
Emolumentos: R\$2,66
Selo: R\$ 1,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EY/22423-LESC
Confira os dados do ato em: tjcsc.jus.br/selo

